

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,84.
 DETENTORA: M.P.O. – VENTURA - EPP.
 ITEM 19 - INSETICIDA DOMÉSTICO, aerosol, (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas), composto de transflutrina 0,03%, ciflutrina 0,025%, emulsificantes, água, solventes e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em frasco de 300 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
 QUANTIDADE: 710 (setecentos e dez) frascos de 300 (trezentos) ml.
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,26.
 DETENTORA: M.P.O. – VENTURA - EPP.
 ITEM 22 - SABÃO EM BARRA, composição básica ácidos graxos de coco/babaçu, sebo, soja, coadjuvante, corante glicélica agente anti redepositante e água, especificações neutro, 100% biodegradável, barra com glicerina, testado dermatologicamente, na cor amarelado com transparência, embalado em saco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionados em pacotes contendo 5 (cinco) unidades de 200 (duzentos) gramas cada.
 QUANTIDADE: 160 (cento e sessenta) pacotes de 05 (cinco) unidades.
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 5,81.
 DETENTORA: M.P.O. – VENTURA - EPP.
 ITEM 36 - SAPONÁCEO EM PÓ – princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato sódico, biodegradável, composição básica tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, 100% biodegradável, composição aromática pinho, acondicionado em tubo plástico, pesando 300 (trezentos) gramas, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
 QUANTIDADE: 136 (cento e trinta e seis) unidades.
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,87.
 DETENTORA: M.P.O. – VENTURA - EPP.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA
 2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho.
 2.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º dia útil, seguinte à data de recebimento da nota de empenho, na Subárea de Almoxarifado do MPSP, localizada na Avenida Casa Verde, 571/593, Casa Verde, São Paulo-SP, telefones: (11) 3775-4121/4125, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.
 2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
 2.4. Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.
 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
 CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
 4.1. O pagamento será efetuado no 30º dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.
 4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.
 4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
 4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.
 4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.
 CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
 5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.
 5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
 5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP
 6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.
 CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES
 7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e no Ato (N) 308/2003 - PGJ, de 18-03-2003.
 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017, seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
 8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.
 CLÁUSULA NONA – FORO
 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.
 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
 São Paulo, 24-05-2017.
 RICARDO DE BARROS LEONEL
 Promotor de Justiça
 Diretor-Geral
 MARLETE PRADO DE OLIVEIRA VENTURA
 M.P.O. – VENTURA - EPP.
 TESTEMUNHAS:
 PROCESSO 155/17-DG/MP
 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2017
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado Diretor-Geral, Doutor RICARDO DE BARROS LEONEL, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato 045/03 - PGJ, de 15-05-2003, doravante designado MPSP, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e

10.520/2002, do Decreto 47.297, de 06-11-2002, e, onde couber, do Decreto Estadual 47.945/03, com as alterações que lhe foram incorporadas e Ato (N) 597/2009 – PGJ, de 01-07-2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.
 DETENTORA
 Denominação: SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP.
 Endereço: Rua Doutor Deodato Wertheimer, 830, Braz Cubas, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08740-270.
 CNPJ: 17.586.131/0001-03.
 Representante Legal: KATIA CRISTINA HERNANDES.
 CPF: 252854508-88.
 e-mail: vendas@sandplast.com.br
 ITEM 04 - CESTO PARA LIXO, de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 15 (quinze) litros, sem tampa, sem pedal, na cor preta.
 QUANTIDADE: 853 (oitocentos e cinquenta e três) unidades.
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,97.
 DETENTORA: SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP.
 ITEM 05 - CESTO PARA LIXO, de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 30 (trinta) litros, com tampa de polipropileno sobreposta, sem pedal, na cor bege.
 QUANTIDADE: 48 (quarenta e oito) unidades.
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 26,21.
 DETENTORA: SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP.
 ITEM 06 - CESTO PARA LIXO, de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 15 (quinze) litros, sem tampa, sem pedal, na cor areia.
 QUANTIDADE: 181 (cento e oitenta e uma) unidades.
 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,97.
 DETENTORA: SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
 1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis.
 CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA
 2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota de empenho.
 2.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do 1º dia útil, seguinte à data de recebimento da nota de empenho, na Subárea de Almoxarifado do MPSP, localizada na Avenida Casa Verde, 571/593, Casa Verde, São Paulo-SP, telefones: (11) 3775-4121/4125, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.
 2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
 2.4. Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.
 CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
 CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
 4.1. O pagamento será efetuado no 30º dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo de cada lote, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta-corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.
 4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.
 4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
 4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.
 4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.
 CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
 5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.
 5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
 5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP
 6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.
 CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
 7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e no Ato (N) 308/2003 - PGJ, de 18-03-2003.
 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS
 8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017, seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
 8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.
 CLÁUSULA NONA - FORO
 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.
 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
 São Paulo, 24-05-2017.
 RICARDO DE BARROS LEONEL
 Promotor de Justiça
 Diretor-Geral
 KATIA CRISTINA HERNANDES
 SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP.
 TESTEMUNHAS:
 Despacho do Diretor-Geral
 Termo de Apostilamento
 Processo 081/17 FED – Contrato 118/2017
 Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Contratada: MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA.
 Em face dos elementos constantes dos autos, e no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no § 8º do artigo 65 da lei federal 8.666/93, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, e tendo em vista a necessidade de adequação do subitem 8.1, da Cláusula Oitava, do Contrato 118/2017, na parte que constou "elemento 33.90.39.12 – Serviços, Programas e Aplicativos de Informática...", sua redação passa a ser "elementos 339088.90 – Serviços de Tecnologia da Informação...".
 Data da Assinatura: 02-03-2018.

Despacho do Diretor-Geral
 Termo de Apostilamento
 Processo 073/17 FED – Contrato 124/2017
 Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Contratada: G&P PROJETOS E SISTEMA S.A.
 Em face dos elementos constantes dos autos, e no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no § 8º do artigo 65 da lei federal 8.666/93, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, e tendo em vista a necessidade de adequação da Cláusula Quinta, do Contrato no. 124/2017, na parte em que constou "subelemento 33.90.39.12 – Serviços Progr. E Aplic. de Informática", sua redação passa a ser "subelementos 33.90.88.90 - Serviços de Tecnologia da Informação e 33.90.88.07 – Manutenção de Software".
 Data da Assinatura: 06-03-2018.
Despacho do Diretor-Geral
 Termo de Apostilamento
 Processo 344/14 – Contrato 080/2014
 Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Contratada: MICROLINEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
 Tendo em vista a Portaria CO 11, de 12/09/17 e sua alterações (Portaria CO 13, de 16/10/17 e Portaria CO 01, de 05/02/18) e em conformidade com o disposto no § 2º. de fls.814, AUTO-RIZO, com amparo no § 8º. do artigo 65 da Lei de Licitações, a retificação por apostila, da Cláusula 8ª. do contrato no. 80/2014, para que onde se lê "339039.20 - Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática", leia-se "339088.15 – Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação".
 Data da Assinatura: 02-03-2018.
Despacho do Diretor Geral
 Protocolo de Intenções 008/2018 MPSP - PT 009.679/18.
 Partícipes: O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 Objeto: O presente Protocolo tem por objeto a conjugação de esforços e apoio mútuo entre os partícipes objetivando a participação desta Secretaria nos Projetos "Conheça o Ministério Público e " Ministério Público nas Escolas".
 Vigência: 24 meses.
 Data da Assinatura: 01-03-2018.
Despacho do Diretor Geral
 Termo de Cooperação 007/2018 MPSP - PT 011.326/18.
 Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
 Objeto: ampliar o apoio estrutural e técnico às atividades desenvolvidas na implementação do projeto "Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família" estabelecido em cooperação do MPSP com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Sebrae-SP.
 Vigência: 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 01-03-2018.
Despacho do Diretor Geral
 Termo de Cooperação 006/2018 MPSP - PT 140.752/17.
 Partícipes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAÍBA.
 Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo promover atividades conjuntas e intercâmbios de experiências, informações e conhecimentos no planejamento e execução das ações previstas pelo "Projeto Guardiã Maria da Penha", a ser implementado na cidade de Santana do Parnaíba.
 Vigência: 5 anos, iniciando-se na data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 27/02/18.
Despacho do Diretor Geral
 Termo de Cooperação 005/2018 MPSP - PT 043.151/17.
 Partícipes: MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA. e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 Objeto: O objetivo do presente Termo de Cooperação é desenvolver iniciativas voltadas ao enfrentamento de crimes cibernéticos.
 Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura.
 Data da Assinatura: 27-02-2018.
Despacho do Diretor-Geral
 TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
 Processo 389/16 – DG/MP – Contrato 118/2016
 Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Contratada: AGUALAR DE BAURU COMERCIAL LTDA ME.
 Contratante e Contratada firmam o presente termo de aditamento nas condições a seguir: Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, o valor de R\$ 2.886,00, correspondente ao saldo não utilizado em 2017, fica remanejado para o exercício de 2018, sem alteração do objeto e do valor do contrato. Em face da previsão contida na Cláusula 3.2 do ajuste principal; e com fundamento no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei das Licitações, bem como no inciso I do artigo 58 da mesma lei, fica o contrato prorrogado por mais um período de 1 mês, a partir de 01-03-2018.
 Data da Assinatura: 28-02-2018

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Apostilas da Diretora, de 12-3-2018
 Declarando que: nos termos do art. 13, § 2º, da L.C. 1.118/10, os cargos dos servidores abaixo indicados, ficam enquadrados, em virtude de confirmação na carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, na seguinte conformidade, a partir de:

Carreira III
 Cargo: Auxiliar de Promotoria I
 Da Classe a Ref. 01 para Classe a Ref. 03
 12/3/2018: Enzo de Carvalho Ferrari, RG. 25.610.333-1;
 Carreira I
 Cargo: Analista de Promotoria II
 Da Classe a Ref. 01 para Classe a Ref. 03
 11/3/2018: Renan Makoto Herculanu Silva, RG. 42.575.346-3;
 Lavrada no título de nomeação de Renata Santana Navarro, RG. 32.797.433-3, Analista Jurídico do MP, alterando seu nome para de Renata Navarro Pereira.
 Área Regional de Campinas
 Portaria do Diretor, de 8-3-2018
 Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei 10261/68, c.c. o art. 11 da L.C. 1.118/10, e à vista do requerimento apresentado por Talita Devos Faleiros, RG. 41.343.928-1, nomeada para o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, conforme publicação no D.O. de 28/2/2018, o prazo para posse no referido cargo por 15 dias.
 Área Regional de Sorocaba
 Portaria da Diretora, de 13-3-2018
 Prorrogando, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei 10261/68, c.c. o art. 11, da L.C. 1.118/10, e à vista do requerimento apresentado por Thiago Luiz Gomes da Silva, RG. 41.483.527-X, nomeado para o cargo de Oficial de Promotoria I, conforme publicação no D.O. de 16/2/2018, o prazo para posse no referido cargo por 15 dias.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

Comunicado ESMF 10/2018
Setor de Educação a Distância
 O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, Antonio Carlos da Ponte, COMUNICA aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que a Escola Superior do Ministério Público de São Paulo promoverá o curso **DIREITO PENAL TRIBUTÁRIO II – 3ª EDIÇÃO**, pela Plataforma Moodle, conforme normas que seguem:

PLANO DO CURSO
I. OBJETIVO
 Neste curso, o estudo do Direito Penal Tributário tem como foco a chamada parte especial dessa área. Será possível visualizar a aplicação direta dos institutos do direito penal aos crimes tributários, em suas diversas leis específicas, tomando possível desmistificar a ideia de se tratar de um ramo jurídico nebuloso. Possibilitará aos aplicadores do Direito a correta interpretação, análise e aplicação do direito aos casos concretos vivenciados.
II. ESTRUTURA DO CURSO
 O curso DIREITO PENAL TRIBUTÁRIO II terá a duração de 8 semanas. Serão apresentados, na Plataforma Moodle, em ambiente restrito, textos para leitura, formulação de questões objetivas e casos práticos, de modo a mesclar ao ensino teórico uma análise pragmática do universo jurídico. Em cada uma das semanas, o aluno deverá reservar 5 horas para leitura e elaboração das atividades; o curso terá, portanto, a carga horária de 40 horas.
III. AVALIAÇÃO
 A avaliação do aproveitamento será realizada pela elaboração das atividades. Para a obtenção do certificado, o participante deverá cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco) das atividades propostas e dos fóruns de discussão do curso.
IV. PÚBLICO-ALVO
 Membros e Estagiários do Ministério Público de São Paulo, Servidores bacharéis em Direito do Ministério Público do Estado de São Paulo. Recomenda-se para quem tenha cursado Direito Penal Tributário, módulo I.
V. VAGAS E VALOR DO CURSO
A-NÚMERO DE VAGAS
 60 (sessenta) vagas que serão preenchidas por ordem de inscrição.
A) Membros terá preferência de vaga.
B) Se houver mais servidores inscritos do que vagas, terá preferência aquele que não estiver matriculado em outro curso a distância oferecido pela ESMF.
B-VALOR DO CURSO
 Membros, Estagiários e Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo estão isentos de pagamento.
VI. PERÍODO DE INSCRIÇÃO
 A inscrição deverá ser feita no período de 12 de março, a partir das 11 horas, a 16-03-2018, até as 17 horas, no site da ESMF: www.esmf.mp.br, pelo link Cursos-EAD, com o preenchimento do formulário on-line. O e-mail informado na inscrição deverá ser o funcional.
VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
Inscrição: 12 a 16-03-2018.
Publicação da lista de inscritos e acesso à Plataforma Moodle: 19 a 23 de março 2018.
Início das atividades: 26-03-2018.
Término das aulas: 21-05-2018.
VIII. PROFESSOR CONVIDADO
ESTÊVÃO LUIZ LEMOS JORGE
 Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo. Professor de Direito Penal e Processual Penal.
IX. PROGRAMA DO CURSO
 SEMANA 1
 1) Parte Especial do Direito Penal Tributário
 2) Da Prescrição em crimes tributários
 SEMANA 2
 3) Artigo 1º da Lei 8.137/90. Incisos: I, II, III, IV, V e Parágrafo Único
 SEMANA 3
 4) Artigo 2º da Lei 8.137/90. Incisos: I, II, III, IV, V
 SEMANA 4
 5) Artigo 3º da Lei 8.137/90. Incisos: I, II, III.
 SEMANA 5
 6) Da multa nos crimes tributários. Multa – Disposições gerais.
 SEMANA 6
 7) Apropriação indébita previdenciária
 SEMANA 7
 8) Sonegação de contribuição previdenciária
 SEMANA 8
 9) Figuras penais tributárias em espécie
X. BIBLIOGRAFIA
 BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
 CORRÊA, Antonio. Dos Crimes Contra a Ordem Tributária. São Paulo: Saraiva, 1994.
 FRANCO, Alberto Silva. Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
 BRUNO, Anibal. Direito Penal. São Paulo: Forense, 1967.
 PIRES, Ariosvaldo de Campos. A Coação Irresistível no Direito Penal Brasileiro. Belo Horizonte: Editora Lemi, 1964.
 GARCIA, Basileu. Instituição de Direito Penal. Belo Horizonte: Ed. Max Limonad, 1980.
 PALHARES, Cinthia Rodrigues Menescal. Crimes Tributários – Uma visão prospectiva de sua despenalização. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris.
 COSTA, Cláudio. Crimes de Sonegação Fiscal. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.
 CONTIERI, Enrico. O Estado de Necessidade. São Paulo: Saraiva, 1942.
 JORGE, Estêvão Luiz Lemos. Execução Penal. Campinas/SP: Millennium Editora, 2009.
 SANCTIS, Fausto Martin de. Direito Penal Tributário. São Paulo: Editora BookSeller, 2006.
 TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios Básicos de Direito Penal. São Paulo: Saraiva, 1982.
 FÜHER, Maximiliano Roberto Ernesto. Curso de Direito Penal Tributário Brasileiro. São Paulo: Editora Malheiros Editores, 2010.
 BETTIOL, Giuseppe. Direito Penal. Coleção Coimbra Editora, 1970.
 MACHADO, Hugo de Brito Machado. Estudos de Direito Penal Tributário. São Paulo, Editora Atlas, 2002.
 PIERANGELLI, José Henrique. Da Tentativa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.
 SILVA, Juary C. Elementos de Direito Penal Tributário. São Paulo, Saraiva 1998.
 GOMES, Luiz Flavio. Responsabilidade penal objetiva e culpabilidade nos crimes contra a ordem tributária. Repertório IOB de Jurisprudência, 11-95, p.183, texto 3/10912, 1º quinzena de junho de 1995.
 CERNICHIARO, Luiz Vicente. Direito Penal na Constituição. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1991.
 MARCELO FORTES BARBOSA, Marcelo Fortes. Concurso de Normas Penais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1976.
 KALACHE, Maurício. Crimes Tributários. Curitiba: Editora Juruá, 2006.
 SOUZA, Nelson Bernardes de. Crimes contra a ordem tributária e processo administrativo. Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos do ITE de Bauru.
 CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. São Paulo: Saraiva, 2016.
 RUY STOCCO, Ruy. Sonegação Fiscal – crimes contra a ordem tributária. In: Leis penais especiais e sua interpretação jurisprudencial. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.
 JORGE, William Wanderley. Curso de Direito Penal Tributário. Campinas/SP: Editora Millennium, 2007.
 ICHIHARA, Yoshiaki. Direito Tributário na nova Constituição. São Paulo: Atlas, 1990.
XI. MAIS INFORMAÇÕES
 pelos telefones (11) 3017-7710 ou pelo e-mail esmf-escola_virtual@mpsp.mp.br
Coordenação Geral
 ANTONIO CARLOS DA PONTE
 Procurador de Justiça
 Diretor do CEA/ESMF
Coordenação Pedagógica
 IZILDA MARIA NARDOCCI
 Pedagoga